EDIÇÃO ORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
Município de Iaras

Conforme Lei Municipal nº 847 de 07 de maio de 2020.
Marcos José Rosa – Prefeito Municipal

Ano II • nº 246 | https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=60 | quinta-feira, 25 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ATOS OFICIAIS

LEI MUNICIPAL Nº 914 / 2021

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Iaras e dá outras providências.".

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPEDE), órgão colegiado de caráter permanente, paritário, propositivo, deliberativo, normativo e fiscalizador da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social, que deverá, dentro de suas condições, dar suporte quanto à estrutura física, administrativa e funcional do Conselho.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPEDE):

I - zelar pela efetiva implantação da política municipal da pessoa com deficiência;

II - formular e encaminhar propostas junto ao Poder Executivo municipal, bem como assessorar, acompanhar e avaliar a implementação e execução de políticas de interesse da pessoa com deficiência;

III - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo modificações necessárias à consecução da política municipal da pessoa com deficiência;

IV - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

V - propor, incentivar, promover e apoiar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VI - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal da pessoa com deficiência;

VII - colaborar na defesa dos direitos da pessoa com deficiência, por todos os meios legais que se fizerem necessários;

VIII - promover e apoiar atividades que contribuam para efetiva inclusão cultural, econômica, social e política da pessoa com deficiência;

IX - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução dos trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

X - receber denúncias sobre violações dos direitos da pessoa com deficiência, dando-lhe encaminhamento devido junto aos órgãos responsáveis, propondo medidas para apuração, cessação e reparação dessas violações;

XI - implantar e manter atualizado um banco de dados onde sejam sistematizados informações sobre as diversas áreas da deficiência e do respectivo atendimento prestado pelo Município;

XII - realizar levantamento periódico das condições sociais em que vivem as pessoas com deficiência;

XIII - congregar esforços junto aos órgãos públicos, entidades privadas e grupos representativos, visando ao atendimento especializado da pessoa com deficiência;

XIV - prestar informações sobre questões voltadas ao bem-estar da pessoa com deficiência, manifestando-se sobre a respectiva prioridade, relevância e oportunidade;

XV - manter, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno, o cadastramento de entidades que prestam atendimento à pessoa com deficiência;

XVI - incentivar a formação de associações de pessoas com deficiências no Município, prestando o auxílio necessário;

XVII - convocar ordinariamente a cada dois anos, e extraordinariamente, quando for considerado necessário, a Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, com a atribuição de analisar, propor e deliberar sobre a política da pessoa com deficiência no Município, garantindo sua ampla divulgação;

XVIII - elaborar o seu regimento interno; e

XIX - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência compor-se-á, de nove (09) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I – quatro (04) representantes do Município, a saber;

a) da Secretaria Municipal de Saúde;

b) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) da Secretaria Municipal de Educação;

d) da Secretaria Municipal de Esportes;

II - cinco (05) representantes da sociedade civil, a saber:

a) Três (03) de familiares de pessoas com deficiência;

c) um de cidadãos que tenham interesse na efetivação dos direitos da pessoa com deficiência; e

d) um dos trabalhadores que atuam na área da pessoa com deficiência e/ou com pessoa com deficiência, no âmbito municipal.

§ 1º. A função do membro do conselho é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois (02) anos, admitindo-se recondução.

§ 3º. Os representantes da sociedade civil serão eleitos em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

§ 4º. Os representantes do poder público municipal serão indicados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 5º. A nomeação dos conselheiros se dará através de ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O Presidente, Vice-Presidente e o Secretário do Conselho serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria simples, cabendo à presidência a representação da sociedade civil.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência se reunirá ordinariamente uma (01) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela metade mais um dos conselheiros.

Parágrafo único - O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência perderá o mandato, caso não atenda os critérios previstos no regimento interno.

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, após designação e posse dos conselheiros, elaborará e aprovará o seu regimento interno no prazo de sessenta (60) dias, prorrogável por igual período.

Parágrafo único - O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 7º. A primeira designação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dar-se-á dentro do prazo de (90) noventa dias contados da publicação desta Lei.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Iaras, 22 de Novembro de 2021.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 915 / 2021

"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Iaras o mês da Prevenção ao Suicídio e da Valorização da vida, denominado "Setembro Amarelo"

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Iaras o mês da Prevenção ao Suicídio e da Valorização da vida, denominado "Setembro Amarelo", a ser realizado anualmente durante todo o mês de setembro.

Art. 2º O "Setembro Amarelo" tem como objetivos:

I - alertar e promover o debate entre a população do Município sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II - contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

III - estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Municipal de Iaras,22 de Novembro de 2021.

Marcos José Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 141/2021 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 19/11/2021, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: A. DE A. BASTOS SERVICOS MEDICOS**, CNPJ nº 24.629.995/0001-12, com sede na Rua Reinaldo Azevedo nº 325 – Bairro Jardim Paulista – CEP 19.906-420 – Ourinhos– SP, pelo valor total de R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), **SHM CONSULTORIA, GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA.**, CNPJ nº 37.041.841/0001-57, com sede na Avenida Cassiano Ricardo nº 601 – Bairro Parque Residencial Aquarius – CEP 12.246-870 – São José do Rio Preto – SP, pelo valor total de R$ 171.018,00 (cento e setenta e um mil e dezoito reais) e **SCM SERVICOS MEDICOS LTDA.,** CNPJ nº 17.214.195/0001-75, com sede na Rua Adair Dias de Almeida nº 361 – Bairro Jardim Planalto – CEP 18.900-000 – Santa Cruz do Rio Pardo – SP, pelo valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Presencial nº 055/2021, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 132/2021 DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas

alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Sessão Pública de Recebimento e Abertura dos Envelopes de Documentos, realizada no dia 28/10/2021, às 09h30 e a Ata de Sessão Pública de Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial, realizada no dia 10/11/2021, às 09h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA RA INFRAESTRUTURA S.A.,** CNPJ nº 38.028.672/0001-88, com sede na Rua Pernambuco nº 3.300 – Bairro Vila Redentora – CEP 15.015-770 – São José do Rio Preto – SP, pelo valor total de R$ 447.762,61 (quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), **ADJUDICO** o objeto à vencedora do certame nos termos do edital, **HOMOLOGO** os procedimentos adotados na Tomada de Preços nº 005/2021, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

MUNICÍPIO DE IARAS
AVISO DE LICITACÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

PROCESSO N° 153/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IARAS – SP**, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

DATA DE REALIZAÇÃO: 14/12/2021.

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H30.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**,

localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

IARAS, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

MUNICÍPIO DE IARAS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021

PROCESSO N° 154/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IARAS – SP**, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

DATA DE REALIZAÇÃO: 14/12/2021.

HORÁRIO DE INÍCIO: 10H30.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

IARAS, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

MUNICÍPIO DE IARAS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021

PROCESSO N° 155/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IARAS – SP**, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

DATA DE REALIZAÇÃO: 14/12/2021.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14H00.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

IARAS, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo n° 152/2021, **AUTORIZO** a contratação direta com a **EMPRESA ASB TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA.**, CNPJ nº 28.209.130/0001-58, com sede na Estrada Municipal s/nº – Km. 05 – Bairro Saltinho – CEP 18.770-000 – Águas de Santa Barbara – SP, por dispensa de licitação, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de 01 (uma) Máquina Retroescavadeira Hidráulica, para a retirada de tocos e deslocamentos dentro do Município de Iaras, devido a implantação de Casas Populares as margens da Rua Consolação.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Contadoria.

IARAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100
Dados: 2021.11.25 16:43:54 -03'00'